

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Aviso de Contratação 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	17/10/2025 16:25 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2025	50/2025

1. Aviso de Contratação Direta

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Kit completo de bandeiras oficiais, mastros e base de madeira, contendo:				
	• 3 bandeiras (1 do Brasil, 1 do Estado de São Paulo, 1 do Município de Potim) confeccionadas em tecido 78% poliéster e 22% viscose, com cores vivas, costura reforçada e ilhoses metálicos, de medidas 135 x 90 cm;				
1	• 3 mastros de 2,5m de altura em alumínio ou aço inox, com ponteira decorativa e acessórios de fixação;	Kit	2	1.076,20	2.152,40
	• 1 base de madeira revestida em fórmica de alto brilho, modelo para 3 mastros com canopla de metal e pés de borracha;				
	• Todos os acessórios para fixação das bandeiras nos mastros.				

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a

9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS

10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:

a-)30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;

b-)30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;

10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.

10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Potim, 17 de outubro de 2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 16:25:34.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 50/2025

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Potim, como instituição pública representativa do Poder Legislativo Municipal, necessita manter a adequada identificação e o devido respeito aos símbolos oficiais da Federação, do Estado e do Município. Nesse sentido, a aquisição de duas bandeiras do Brasil, duas bandeiras do Estado de São Paulo e duas bandeiras do Município de Potim, bem como de seis mastros de 240 cm e duas bases de madeira com três encaixes cada, se faz necessária para a manutenção da ordem protocolar e do decoro institucional.

Atualmente, as bandeiras existentes encontram-se desgastadas pelo uso contínuo e pela exposição às condições climáticas, o que compromete sua apresentação e integridade visual. Considerando que os símbolos nacionais e locais representam a soberania, a identidade e o respeito à administração pública, é essencial que estejam sempre em perfeito estado de conservação, conforme previsto na legislação que regulamenta o uso dos símbolos oficiais, especialmente a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

As bandeiras são utilizadas tanto nas dependências internas da Câmara Municipal — como no Plenário, nas salas de reuniões e eventos oficiais — quanto em áreas externas, durante solenidades, comemorações cívicas e recepções de autoridades. Dessa forma, é necessário que o Poder Legislativo disponha de exemplares reservas, garantindo que haja substituição imediata em caso de desgaste, dano ou necessidade de uso simultâneo em diferentes ambientes.

Os mastros de 240 cm serão utilizados para a fixação e exposição das bandeiras em locais apropriados, de modo a assegurar a visibilidade e o respeito ao protocolo de hasteamento. Já as bases de madeira com três lugares serão empregadas em ambientes internos, permitindo o posicionamento conjunto das bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Potim, em conformidade com a ordem hierárquica prevista para exposição dos símbolos.

A aquisição desses materiais visa, portanto, preservar a imagem institucional da Câmara Municipal de Potim, garantir o cumprimento das normas protocolares e cívicas e proporcionar um ambiente de respeito e valorização dos símbolos públicos. Além disso, assegura que a Casa Legislativa esteja devidamente preparada para cerimônias, eventos oficiais e sessões solenes, mantendo a estética e a formalidade exigidas em tais ocasiões.

Dessa forma, a contratação proposta justifica-se plenamente pela necessidade de reposição e padronização dos símbolos oficiais, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com o zelo pelo patrimônio público e o cumprimento das boas práticas administrativas e cerimoniais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para aquisição de bandeiras, mastros e bases de madeira pela Câmara Municipal de Potim deverá atender a requisitos técnicos e de qualidade que assegurem a durabilidade, a conformidade legal e a adequada representação dos símbolos oficiais. Os materiais adquiridos serão utilizados em ambientes internos e externos da Casa Legislativa, devendo, portanto, possuir características que garantam boa aparência, resistência e segurança no uso.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido de alta qualidade, com cores vivas, costuras reforçadas e acabamento adequado, de modo a resistirem à ação do tempo e à exposição ao sol e à umidade. As especificações mínimas para cada uma são as seguintes:

- Bandeira Nacional: deverá seguir rigorosamente o modelo e as proporções definidas pela Lei nº 5.700/1971, com tonalidades oficiais e confecção em tecido sintético ou similar, de boa resistência.
- Bandeira do Estado de São Paulo: deverá estar em conformidade com o modelo oficial estabelecido pelo Governo Estadual, contendo fiel reprodução das cores, brasão e proporções.
- Bandeira do Município de Potim: deverá seguir o modelo adotado pela Prefeitura Municipal, contendo o brasão oficial em posição central e proporções compatíveis às demais bandeiras.
- Todas as bandeiras deverão possuir ilhoses metálicos reforçados para fixação nos mastros e dimensões proporcionais compatíveis com a altura dos mesmos, assegurando um conjunto harmônico e visualmente adequado.

Os mastros deverão ter 2,40 metros de altura, confeccionados em alumínio polido, aço inoxidável ou outro material de qualidade equivalente, com acabamento liso e ponteira decorativa. Devem permitir a fixação firme das bandeiras, evitando desprendimento ou desgaste prematuro. O diâmetro e a estrutura devem oferecer estabilidade e resistência, de forma a suportar o uso frequente em ambientes internos e eventuais deslocamentos para eventos externos.

As bases de madeira deverão ser produzidas com madeira de lei tratada, acabamento envernizado e design que permita o encaixe de três mastros simultaneamente, garantindo firmeza e equilíbrio. A base deverá ser suficientemente pesada para evitar tombamento e possuir proteção inferior que impeça o deslizamento ou danos ao piso.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar os seguintes critérios administrativos:

- Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega dos itens montados e prontos para uso, acompanhados de instruções básicas de conservação e limpeza;
- Embalagem adequada que assegure a integridade dos materiais durante o transporte e o armazenamento.

Esses requisitos visam garantir que os bens adquiridos representem adequadamente os símbolos oficiais e estejam de acordo com os padrões de qualidade esperados pela Câmara Municipal de Potim, assegurando a longevidade, estética e segurança no uso dos materiais durante eventos, solenidades e sessões legislativas.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de compras semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade da contratação do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. No relatório anexo a este processo seguem listados alguns processos de compras que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal e nos sítios de demais entes públicos, realizados nos moldes pretendidos.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da referida contratação. A Dispensa de Licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista o baixo valor e a necessidade célere. O objeto classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Potim consiste na aquisição de bandeiras oficiais, mastros e bases de madeira, de modo a garantir o cumprimento das normas protocolares e o adequado simbolismo institucional nas dependências da Casa Legislativa. Trata-se de uma

medida simples, mas essencial, para assegurar que os ambientes institucionais estejam devidamente identificados e preparados para cerimônias, eventos e sessões solenes.

A contratação abrangerá o fornecimento de duas bandeiras do Brasil, duas bandeiras do Estado de São Paulo e duas bandeiras do Município de Potim, totalizando seis unidades, confeccionadas em tecido resistente e de qualidade superior, com costura reforçada e cores fiéis aos padrões oficiais. O fornecimento das bandeiras deverá observar rigorosamente as normas de representação dos símbolos oficiais, garantindo proporções corretas, brasões reproduzidos com exatidão e tonalidades conforme os modelos legais.

Complementando o conjunto, serão adquiridos seis mastros de 240 cm de altura, confeccionados em material resistente e com acabamento adequado para uso interno e eventual utilização em ambientes externos. Esses mastros deverão ser compatíveis com o tamanho das bandeiras, garantindo um posicionamento harmonioso e estável.

Para assegurar a exposição correta e o suporte dos mastros, a solução inclui ainda a aquisição de duas bases de madeira com três encaixes cada, possibilitando a disposição conjunta das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, conforme a hierarquia prevista no cerimonial oficial. As bases deverão ser produzidas com madeira de qualidade, tratada e envernizada, oferecendo estabilidade e acabamento estético compatível com o ambiente institucional.

A execução da contratação será realizada por meio de fornecedor especializado, que deverá entregar todos os itens novos, padronizados e prontos para uso, observando os prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Casa Legislativa, mediante conferência e recebimento definitivo por servidor designado, garantindo a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

A adoção dessa solução garante que a Câmara Municipal de Potim disponha de todos os elementos necessários para preservar o respeito aos símbolos oficiais, manter a imagem institucional e cumprir as exigências protocolares em eventos cívicos e administrativos. Além disso, assegura a reposição de materiais desgastados, evitando imprevistos e assegurando que a instituição mantenha um ambiente de representatividade e decoro compatível com sua função pública.

Portanto, a solução como um todo proporciona não apenas o atendimento imediato à necessidade de reposição dos itens, mas também a padronização, a durabilidade e a valorização da identidade institucional, fortalecendo o compromisso da Câmara Municipal com o respeito aos símbolos e à boa apresentação do Poder Legislativo perante a população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Câmara Municipal de Potim pretende adquirir 2 (dois) kits completos de bandeiras oficiais, com seus respectivos mastros e bases de madeira, de modo a atender adequadamente às necessidades institucionais e protocolares da Casa Legislativa. Cada kit será composto por 3 (três) bandeiras — sendo uma do Brasil, uma do Estado de São Paulo e uma do Município de Potim —, acompanhadas de 3 (três) mastros de 240 cm e 1 (uma) base de madeira com capacidade para sustentação das três bandeiras simultaneamente.

A definição por dois kits justifica-se pela necessidade de disponibilizar um conjunto para uso permanente nas dependências internas da Câmara Municipal (como o Plenário ou o hall de entrada) e outro conjunto para utilização em eventos, solenidades externas e reposição imediata, assegurando o cumprimento das normas protocolares e o adequado respeito aos símbolos oficiais.

A estimativa dos materiais é apresentada a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Composição por Kit
1	Kit completo de bandeiras, mastros e base de madeira	Kit	2	Cada kit contém: • 01 Bandeira do Brasil • 01 Bandeira do Estado de São Paulo • 01 Bandeira do Município de Potim • 03 Mastros de 240 cm • 01 Base de madeira com 3 encaixes

Assim, o total estimado da contratação será de 2 kits completos, resultando em 6 bandeiras (2 de cada tipo), 6 mastros e 2 bases de madeira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.152,40

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.152,40, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no item Nº 13 do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Potim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos 2 kits de bandeiras, mastros e bases de madeira trará uma série de benefícios institucionais e simbólicos à Câmara Municipal de Potim, reforçando a identidade do Poder Legislativo e assegurando o cumprimento das normas protocolares e cívicas que regem o uso dos símbolos oficiais.

Em primeiro lugar, destaca-se o fortalecimento da imagem institucional. A exposição adequada das bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Potim transmite à população e aos visitantes o respeito às tradições e à legalidade, reafirmando o compromisso da Câmara com os valores democráticos e com o papel que desempenha na representação popular. Bandeiras bem conservadas e apresentadas em locais de destaque demonstram zelo, organização e respeito pela instituição e pelo público.

Outro benefício relevante é a padronização e valorização do ambiente interno e cerimonial. Os novos conjuntos possibilitarão que os espaços da Câmara — como o Plenário, a recepção e os locais destinados a eventos oficiais — apresentem uma estética uniforme, harmoniosa e condizente com o protocolo cerimonial. A utilização de bases de madeira com três encaixes e mastros de 240 cm assegura uma disposição equilibrada, respeitando a hierarquia das bandeiras conforme o estabelecido pela Lei nº 5.700/1971 e demais normas correlatas.

A contratação também proporciona eficiência administrativa e economia a longo prazo, uma vez que a aquisição de dois kits completos permitirá o uso alternado entre ambientes internos e externos, além de garantir exemplares reservas em perfeito estado. Isso evita a necessidade de aquisições emergenciais e assegura maior durabilidade dos materiais, reduzindo custos futuros com reposições.

Adicionalmente, a Câmara Municipal de Potim passará a dispor de equipamentos adequados para solenidades oficiais, eventos cívicos e recepções de autoridades, garantindo o cumprimento do cerimonial público com a devida representatividade. A presença dos símbolos oficiais nas ocasiões institucionais contribui para o fortalecimento da cidadania, o respeito às tradições e o sentimento de pertencimento da comunidade local.

Por fim, o investimento reforça o compromisso da Câmara com a valorização dos símbolos públicos e o zelo pelo patrimônio institucional, promovendo uma imagem de seriedade, organização e respeito à legislação vigente. Dessa forma, a contratação dos kits de bandeiras, mastros e bases de madeira não se limita a uma simples aquisição de bens materiais, mas representa uma ação de preservação do decoro e da identidade do Poder Legislativo Municipal, contribuindo diretamente para o bom funcionamento e a credibilidade da instituição perante a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a aquisição dos 2 kits de bandeiras, mastros e bases de madeira, a Câmara Municipal de Potim deverá adotar uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais, de forma a garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos aplicáveis.

Inicialmente, será necessário que o setor demandante elabore e aprove o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que fundamenta a necessidade da contratação, define o objeto e demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição. Em seguida, deverá ser produzido o Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, requisitos de qualidade, prazos de entrega, garantias e condições de recebimento.

Com base nesses documentos, o Setor de Compras e Licitações deverá realizar a pesquisa de preços, observando as orientações do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a fim de determinar o valor estimado da contratação com base em cotações atualizadas, obtidas junto a fornecedores especializados, portais de compras públicas ou bancos de dados oficiais.

Após a definição do valor estimado e a escolha da modalidade adequada de contratação — que poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da referida Lei, considerando o pequeno valor do objeto —, o processo deverá ser devidamente instruído com todos os documentos exigidos, incluindo a autorização da autoridade competente, parecer jurídico, reserva orçamentária e publicação oficial do extrato da contratação.

Durante a execução contratual, caberá à fiscalização designada pela Câmara Municipal acompanhar a entrega dos materiais, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento deverá ocorrer mediante termo de recebimento definitivo, atestando a qualidade e a integridade dos itens entregues.

Como ação complementar, recomenda-se que os responsáveis adotem procedimentos de manutenção e conservação dos materiais adquiridos, de forma a prolongar sua vida útil e assegurar o uso adequado das bandeiras, mastros e bases. Isso inclui armazenar os itens em local seco e protegido, evitar exposição prolongada à umidade e realizar a substituição das bandeiras quando houver desgaste visível.

Por fim, a Câmara deverá manter registro atualizado do patrimônio adquirido, com a devida identificação e tombamento dos bens, em observância às normas de controle interno e à boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, as providências a serem adotadas garantem que a contratação transcorra de maneira planejada, transparente e eficiente, assegurando a entrega de produtos de qualidade e o cumprimento de todos os princípios que regem a administração pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição dos 2 kits compostos por bandeiras, mastros e bases de madeira pela Câmara Municipal de Potim apresenta impactos ambientais de baixa relevância, uma vez que se trata de uma aquisição de pequeno porte e de uso institucional restrito. No entanto, mesmo em contratações de menor impacto, é fundamental observar práticas sustentáveis e adotar medidas mitigadoras que contribuam para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

O principal impacto ambiental potencialmente associado à contratação refere-se à utilização de matéria-prima de origem natural, especialmente a madeira empregada na confecção das bases. Caso essa madeira seja proveniente de fontes não controladas, pode haver contribuição indireta para o desmatamento e a exploração irregular de recursos florestais. Para mitigar esse risco, deverá ser exigido que o fornecedor utilize madeira de origem legal, devidamente certificada por órgãos competentes, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ou com selo FSC (Forest Stewardship Council), garantindo o manejo sustentável das florestas.

Outro ponto de atenção diz respeito ao processo de fabricação e descarte das bandeiras, que geralmente são confeccionadas em tecidos sintéticos, como poliéster, os quais não são biodegradáveis. Para reduzir esse impacto, recomenda-se que o fornecedor adote materiais de melhor durabilidade e qualidade, prolongando a vida útil dos produtos e reduzindo a frequência de substituição. Além disso, quando houver necessidade de descarte das bandeiras antigas, estas deverão ser inutilizadas de forma respeitosa, conforme as normas de conduta para símbolos nacionais, e encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, como reciclagem de tecidos ou descarte em local apropriado.

No caso dos mastros metálicos, o impacto ambiental é mínimo, especialmente se forem produzidos em alumínio ou aço inoxidável reciclável, materiais de longa durabilidade e de fácil reaproveitamento. Recomenda-se que, ao final da vida útil dos mastros, estes sejam encaminhados para reciclagem, evitando o descarte em aterros comuns.

Além disso, a Câmara Municipal poderá adotar boas práticas de manutenção e conservação dos itens, como limpeza adequada, armazenamento em local protegido e uso consciente durante eventos, o que prolonga a vida útil dos materiais e reduz a necessidade de novas aquisições, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

Dessa forma, os impactos ambientais relacionados a esta contratação são considerados mínimos e controláveis, sendo plenamente mitigáveis por meio das seguintes ações:

- Exigir madeira com certificação de origem legal e sustentável;
- Priorizar materiais duráveis e de boa qualidade;
- Realizar descarte responsável e respeitoso de bandeiras antigas;
- Encaminhar materiais metálicos e tecidos para reciclagem quando possível;
- Promover o uso racional e a conservação preventiva dos equipamentos.

Com essas medidas, a Câmara Municipal de Potim garante que a contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, alinhada às diretrizes de sustentabilidade da administração pública e ao princípio constitucional da proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise técnica, administrativa e orçamentária, conclui-se que a aquisição de 2 (dois) kits de bandeiras, mastros e bases de madeira para a Câmara Municipal de Potim é viável e necessária, atendendo às exigências protocolares, institucionais e legais que regem o uso dos símbolos oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Potim.

A contratação apresenta baixo custo de execução, natureza não complexa e impacto ambiental mínimo, sendo compatível com o orçamento disponível e com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, o objeto pode ser facilmente fornecido por empresas especializadas do setor, o que assegura ampla competitividade e facilidade na obtenção de propostas.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta — composta por 2 kits contendo cada um: 3 bandeiras (Brasil, Estado e Município), 3 mastros de 250 cm e 1 base de madeira — atende integralmente às necessidades institucionais, garantindo a correta exposição dos símbolos oficiais em ambientes internos e externos, em conformidade com as normas de cerimonial público e de respeito aos símbolos nacionais (Lei nº 5.700/1971).

O investimento permitirá a reposição de materiais desgastados e a disponibilização de conjuntos reservas, o que assegura continuidade das atividades protocolares da Casa Legislativa, eliminando a possibilidade de interrupções em eventos e solenidades oficiais. Trata-se, portanto, de uma medida que fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo a valorização dos símbolos públicos e o cumprimento das boas práticas administrativas.

Ressalta-se, ainda, que os custos envolvidos na contratação são compatíveis com o mercado, conforme será demonstrado na pesquisa de preços e nos documentos complementares que instruem o processo. A durabilidade esperada dos materiais e o baixo custo de manutenção reforçam a economicidade da aquisição, garantindo retorno institucional satisfatório e evitando futuras despesas emergenciais.

Dessa forma, considerando a necessidade comprovada, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e operacional e a adequação às normas legais e ambientais vigentes, declara-se viável a contratação do objeto proposto, por atender plenamente ao interesse público e contribuir para o bom funcionamento e a representatividade da Câmara Municipal de Potim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 15:50:43.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	17/10/2025 16:20 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2025	50/2025

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Kit completo de bandeiras oficiais, mastros e base de madeira, contendo: • 3 bandeiras (1 do Brasil, 1 do Estado de São Paulo, 1 do Município de Potim) confeccionadas em tecido 78% poliéster e 22% viscose, com cores vivas, costura reforçada e ilhoses metálicos, de medidas 135 x 90 cm;				
1	• 3 mastros de 2,5m de altura em alumínio ou aço inox, com ponteira decorativa e acessórios de fixação; • 1 base de madeira revestida em fórmica de alto brilho, modelo para 3 mastros com canopla de metal e pés de borracha; • Todos os acessórios para fixação das bandeiras nos mastros.	Kit	2	1.076,20	2.152,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da ENTREGA DO ITEM.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O OBJETO DEVERÁ ser entregue EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO, na sede da Câmara Municipal de Potim, localizada na Avenida Juvenal Antunes de Proença, N° 89, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim-SP, CEP 12525-262.

5.2. Caso o item apresente avarias ou característica que não atenda às especificações constantes neste Termo de referência o mesmo será RECUSADO pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Potim, devendo serem substituídos em ATÉ 3 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

*caso o licitante esteja inscrito no CEIS ou no CNEP, a administração verificará se a sanção se aplica ao âmbito da Câmara Municipal de Potim, em caso negativo, o licitante será considerado habilitado para este item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.152,40, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:

- 30 (trinta) minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.

- 30 (trinta) minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 30 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

15. ANEXOS:

I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 16:20:20.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ situada
em _____, neste ato representada por seu proprietário e
representante legal, _____ ESTADO
CIVIL, PROFISSÃO: _____ portador da cédula de identidade RG
nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**
que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

POTIM, _____ DE _____ DE _____.
